

Assembleia pendente de aprovação
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A de 29/04/2022

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009 (“ICVM 481”), deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 do Boletim sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos Acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>Envio diretamente à Companhia</p> <p>O Acionista deverá remeter à Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, por meio eletrônico, para o endereço ri@vivara.com.br, os seguintes documentos, que devem ser recebidos pela Companhia até 22 de abril de 2022:</p> <p>(i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) cópia dos seguintes documentos:</p> <p>(a) documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);</p> <p>(b) comprovante da titularidade das ações emitido por instituição responsável até 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia;</p> <p>(c) caso o Acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal; e/ou</p> <p>(d) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.</p> <p>O representante do Acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente Acionista pessoa jurídica.</p> <p>No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”). Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A de 29/04/2022

126, §1º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Acionistas (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas no Boletim: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os Acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 22 de abril de 2022, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador, conforme instruções e procedimentos em seu website (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleiadigital>).
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo Acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Gerência de Relações com Investidores
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, n.º 105, Torre A, 15º andar
São Paulo, SP, CEP 04711-904
E-mail: ri@vivara.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição: Itaú Corretora de Valores S.A.
Endereço físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04538-132
Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) // 0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas
Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A de 29/04/2022

1. Deliberar sobre as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Deliberar sobre a proposta da administração para a fixação da remuneração global anual dos administradores.

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A.? (Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da Assembleia, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- K, parágrafo único, da ICVM 481).

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Em caso de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____